

**PORTARIA /IAGRO/MS Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Dispõe sobre registro para comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre registro para comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Registrar a empresa abaixo relacionadas, apta a comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado, conforme cadastro registrado na IAGRO, com fundamento na RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010.

NOME DA EMPRESA/Nº CNPJ/ Nº PROCESSO	ENDEREÇO/LOCALIDADE	Nº REGISTRO
NEULA ALVES AFONSO- MEI CNPJ 14.537.945/0001-51 (Processo n.º 71/500602/2018)	Rua José Bonifácio, n.º 160, bairro Centro, município de Rio Verde de Mato Grosso-MS	054 /2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA  
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO**

**Processo Administrativo Nº 142/2015 - Contrato Nº CT-005/2016/02**

**CONTRATADA:** E2 INFORMÁTICA LTDA.-ME.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima – Prazo de Vigência do Contrato (item 7.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 01/02/2018 a 01/02/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2018

**ASSINAM:** Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS;  
Edson Gomes Barbosa – E2 INFORMÁTICA LTDA.-ME.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****EDITAL Nº 018/2018**

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições conforme Estatuto Social, tendo em vista a atual necessidade e a estrutura organizacional da empresa, informa que o candidato a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, homologado no Diário Oficial do Estado nº 9026, de 16 de outubro de 2015, apresentou os comprovantes dos requisitos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e foi considerado apto pela inspeção médica para provimento do respectivo cargo no dia 05/02/2018.

**ANEXO I AO EDITAL Nº 018/2018****CANDIDATO APTO PARA PROVIMENTO DO CARGO RELACIONADO:**

CÓD	CARGO	LOTAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASC.
2049	TÉCNICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	Campo Grande	GABRIEL SEABRA LOPES DE ALMEIDA	135134333 SSP/PR	14/05/1991

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2018.

**Rui Pires dos Santos**

Diretor Presidente em substituição

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DIRHAB/DETRAN-MS N. 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

*"Credenciamento de entidades e de profissionais médicos vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS".*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, em especial os incisos III e X do Decreto 13.826, de 03 de dezembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o credenciamento de entidades públicas e privadas e de profissionais médicos vinculados, para atuarem na realização de exames médicos necessários a habilitação de condutores de veículos automotores, no Estado de Mato Grosso do Sul, na forma prevista na Resolução CONTRAN 425/2012 e na Portaria DETRAN-MS "N" n. 20, de 29 de janeiro de 2018.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 Poderá pleitear o credenciamento a entidade pública ou privada devidamente constituída em pessoa jurídica, por sociedade ou individual, destinada a serviço médico e que possua profissionais médicos com o título de especialista em medicina de trânsito. As inscrições somente serão aceitas se completadas todas as formalidades documentais exigidas na forma da Resolução CONTRAN 425/12 e da Portaria DETRAN-MS "N" n.20, de 29 de janeiro de 2018.

1.2 No ato da inscrição deverá ser comprovado o disposto no art. 8º da Portaria DETRAN-MS "N" n.20, de 29 de janeiro de 2018.

**2. DA DEFINIÇÃO DE VAGAS.**

2.1. As vagas para cada município são definidas em razão da demanda por exames, sendo considerado o número de 200 (duzentos) atendimentos por profissional/mês, conforme disposição do artigo 37 da Portaria DETRAN-MS "N" n.20, de 29 de janeiro de 2018, e definido abaixo:

VAGAS PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO – DETRAN-MS			
Município	Vagas	Município	Vagas
Água Clara	2	Itaquiraí	2
Alcinópolis	2	Ivinhema	2
Amambai	2	Japorã	2
Anastácio	2	Jaraguari	2
Anaurilândia	2	Jardim	2
Angélica	2	Jatei	2
Antônio João	2	Juti	2
Aparecida do Taboado	2	Ladário	2
Aquidauana	3	Laguna Caarapá	2
Aral Moreira	2	Maracaju	2
Bandeirantes	2	Miranda	2
Bataguassu	2	Mundo Novo	2
Batayporã	2	Naviraí	4
Bela Vista	2	Nioaque	2
Bodoquena	2	Nova Alvorada do Sul	2
Bonito	2	Nova Andradina	3
Brasilândia	2	Novo Horizonte do Sul	2
Caarapó	2	Paraiso das Águas	2
Camapuã	2	Paranaíba	2
Campo Grande	37	Paranhos	2
Caracol	2	Pedro Gomes	2
Cassilândia	3	Ponta Porã	3
Chapadão do Sul	2	Porto Murtinho	2
Corguinho	2	Ribas do Rio Pardo	2
Coronel Sapucaia	2	Rio Brillhante	2
Corumbá	4	Rio Negro	2
Costa Rica	2	Rio Verde de MT	2
Coxim	2	Rochedo	2
Deodápolis	2	Santa Rita do Pardo	2
Dois Irmãos do Buriti	2	São Gabriel do Oeste	2
Douradina	2	Selvíria	2
Dourados	10	Sete Quedas	2
Eldorado	2	Sidrolândia	2
Fátima do Sul	2	Sonora	2
Figueirão	2	Tacuru	2
Glória de Dourados	2	Taquarussu	2
Guia Lopes da Laguna	2	Terenos	2
Iguatemi	2	Três Lagoas	9
Inocência	2	Vicentina	2
Itaporã	2		

3. DOS REQUISITOS, DA PONTUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA FORMA DE CREDENCIAMENTO DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS.

3.1. Definidos conforme a Portaria DETRAN-MS "N" n.20, de 29 de janeiro de 2018.

**4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1. **As inscrições estarão abertas de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de março de 2018.**

4.2. A documentação completa deverá ser encaminhada em arquivos digitais.

4.3. A documentação digitalizada deverá ser salva em formato "PDF" e encaminhada para o e-mail: [semp@detran.ms.gov.br](mailto:semp@detran.ms.gov.br).

4.3.1 O envio da documentação em formato diferente do informado no item 4.3 acarretará a não aceitação da mesma e, conseqüentemente, sua devolução.

4.3.2 Após o envio da documentação via e-mail, e estando em conformidade com o formato estabelecido no item 4.3, o profissional deverá receber a confirmação do recebimento da mesma no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, que estejam em desacordo com o item 4.3 ou em desacordo com Portaria DETRAN-MS "N" n.20, de 29 de janeiro de 2018.

Campo Grande-MS, 29 de janeiro de 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA DETRAN MS "N" N.20, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

*"Estabelece normas para o credenciamento de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação."*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro autoriza aos Departamentos Estaduais de Trânsito o credenciamento de entidades públicas ou privadas para realização dos exames de habilitação;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 425, de 27.11.2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a sistemática relativa ao processo de credenciamento e estabelecimento de regras obrigacionais e de conduta, conforme normatização deste órgão, e a necessidade de implementar procedimentos operacionais, com disciplina, sem prejuízo de continuidade dos exames de habilitação dos candidatos/condutores;

**RESOLVE:****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As normas, critérios e procedimentos para o credenciamento de entidades públicas ou privadas e de seus respectivos responsáveis técnicos, para a realização de exames de aptidão física e mental prestados no Estado de Mato Grosso do Sul, são as disciplinadas no Capítulo IV da Resolução CONTRAN n. 425/2012, de 27 de novembro de 2012 e, complementarmente, o que dispuser esta Portaria.

Art. 2º O credenciamento será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado e estará sujeito ao interesse da administração pública.